



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL PLENO**

ATA

1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 03/02/2022

PRESIDÊNCIA DO EXMO. DESEMBARGADOR

FABIO CLEM DE OLIVEIRA

COMPARECERAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES

MANOEL ALVES RABELO

PEDRO VALLS FEU ROSA

ANNIBAL DE REZENDE LIMA

SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

CARLOS SIMÕES FONSECA

NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

JANETE VARGAS SIMÕES

ROBSON LUIZ ALBANEZ

WALACE PANDOLPHO KIFFER

EWERTON SCHWAB PINTO JUNIOR

JORGE HENRIQUE VALLE DOS SANTOS

JÚLIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA

RACHEL DURAQ CORREIA LIMA

HELIMAR PINTO

EDER PONTES DA SILVA

RAPHAEL AMERICANO CÂMARA

ELISABETH LORDES

DES. SUBS. ANA CLAUDIA RODRIGUES DE FARIA

DES. SUBS. ANSELMO LAGHI LARANJA

DES. SUBS. DEBORA MARIA AMBOS CORREA DA SILVA

DES. SUBS. GETULIO MARCOS PEREIRA NEVES

DES. SUBS. LUIZ GUILHERME RISSO

DES. SUBS. MARCOS ANTONIO BARBOSA DE SOUZA

DES. SUBS. RAIMUNDO SIQUEIRA RIBEIRO

DES. SUBS. ROGERIO RODRIGUES DE ALMEIDA

EXMO. PROCURADOR DA JUSTIÇA

Luciana Gomes Ferreira De Andrade

SENDO ABERTA A SESSÃO, E APÓS LIDA, APROVADA E ASSINADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

ATA ADMINISTRATIVA – TRIBUNAL PLENO

A handwritten signature in black ink, appearing to be the signature of the Procurador da Justiça, Luciana Gomes Ferreira De Andrade.

Sessão Ordinária do dia 03 de fevereiro de 2022

Iniciada a Sessão Administrativa, presidida pelo Presidente desta Corte, Exmº Sr. Des. Fabio Clem de Oliveira, foram submetidos à apreciação do Colegiado os requerimentos de afastamento desta Corte do Exmº Sr. Des. Manoel Alves Rabelo, do Exmº Sr. Des. Willian Silva, do Exmº Sr. Des. José Paulo Calmon Nogueira da Gama, do Exmº Sr. Des. Fernando Zardini Antonio, do Exmº Sr. Des. Jorge Henrique Valle dos Santos, da Exmª Srª. Des. Elisabeth Lordes, do Exmº Sr. Des. Helimar Pinto e da Exmª Srª Des. Convocada Marianne Judice de Mattos, sendo todos aprovados à unanimidade de votos.

Em seguida, foram apreciadas e aprovadas, à unanimidade de votos, a minuta de Resolução que revoga a Resolução nº 001/1999 (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2932 – STF) e; a minuta de Projeto de Lei, que concede reajuste de 6% (seis por cento) nos vencimentos, proventos e pensões dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, bem como nos proventos e pensões dos serventuários da justiça submetidos ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (por força da Lei Estadual nº 2.394/68, em momento anterior à EC nº 20/1998), a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Por fim, restaram adiados os julgamentos das seguintes matérias:

- (i) - requerimento do Exmº Sr. Des. Ewerton Schwab Pinto Júnior referente à submissão ao Plenário dos nomes dos Juízes Dr. Jaime Ferreira Abreu e Dr. Eneas José Ferreira Miranda para atuarem como Coordenadores dos Juizados Especiais;
- (ii) - requerimento do Exmº. Sr. Des. Fernando Zardini Antonio – Supervisor das Varas Criminais, de Execução Penal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher quanto à recondução da Juíza de Direito Gisele Souza de Oliveira para a função de Coordenadora das Varas Criminais e de Execuções Penais, na forma do artigo 71-D, parágrafo único, do Regimento Interno deste E. Tribunal de Justiça, e a Juíza de Direito Hermínia Maria Silveira Azoury, para a função de Coordenadora Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, nos termos da Resolução nº 46/2011 e do Ato nº 131/2016;
- (iii) - requerimento do Exmº Sr. Des. Athur José Neiva de Almeida relativo à submissão ao Plenário dos nomes dos Juízes de Direito Manoel Cruz Doval e Eliezer Mattos Scherrer Junior para exercerem as funções de Coordenadores da Supervisão das Varas Cíveis, sem prejuízo do exercício de suas atividades jurisdicionais;
- (iv) - requerimento do Exmº. Sr. Des. Jorge Henrique Valle Dos Santos quanto à submissão ao Plenário do Juiz de Direito Dr. Arion Mergar para a função de Coordenador das Varas da Infância e Juventude, sem prejuízo do exercício de suas atividades jurisdicionais.

Vitória/ES, 03 de fevereiro 2022.


ALINE CAROLINO SANTOS DAVEL



Subsecretária Geral TJES

PARTE JUDICIÁRIA

Leitura de Acórdãos. Foram lidos e aprovados os acórdãos dos seguintes feitos:

Mandado de Segurança Cível

0001409-17.2020.8.08.0000

Agravo Interno Cível ProOrd

0007652-40.2021.8.08.0000

Embargos de Declaração Cível ADI

0038337-98.2019.8.08.0000

Embargos de Declaração Cível MS

0036149-69.2018.8.08.0000

Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas

0010413-44.2021.8.08.0000

0010411-74.2021.8.08.0000

0010386-61.2021.8.08.0000

0018977-12.2021.8.08.0000

JULGADOS

1 Mandado de Segurança Cível

Nº0017334-63.2014.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE DAYANE SPERANDIO PORTUGAL DE OLIVEIRA

Advogado OLDER VASCO DALBEM DE OLIVEIRA

A. COATORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESPIRITO SANTO

RELATOR SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

À unanimidade: Denegada a Segurança a DAYANE SPERANDIO PORTUGAL DE OLIVEIRA. Voto do relator proferido.

2 Mandado de Segurança Cível

Nº0001409-17.2020.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE EDUARDO VOLNEY AMORIM

Advogado JOSE CARLOS NASCIF AMM

Advogado RODRIGO JOSE PINTO AMM

Advogado VICTOR BELIZARIO COUTO

Advogado HEVERTON DE OLIVEIRA BRANDAO JUNIOR

A. COATORA CORREGEDOR GERAL DA JUSTICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

RELATOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

À unanimidade: Extinto os autos em razão de perda de objeto.

3 Agravo Interno Cível ProOrd

Nº0007652-40.2021.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

AGVTE ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Advogado DAVID AUGUSTO DE SOUZA

AGVDO MUNICIPIO DE VILA VELHA

Advogado FLAVIO NARCISO CAMPOS



RELATOR SUBS. HELIMAR PINTO

À unanimidade: Conhecido o recurso de ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e não-provido.

4 Agravo Interno Cível REsp Ap

Nº0022790-48.2016.8.08.0024

VITÓRIA - 7ª VARA CÍVEL

Classe 1º grau : Procedimento Comum

AGVTE ANGELA MARIA TERRA DA SILVA E OUTROS

Advogado GUILHERME VIEIRA VICTOR DE SOUZA

AGVDO UNIMED VITORIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Advogada AGATHA PATRICIO MACHADO

RELATOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ES

À unanimidade: Conhecido o recurso de ANGELA MARIA TERRA DA SILVA e não-provido.

Conhecido o recurso de JOSE AUGUSTO ALEGRO OLIVEIRA e não-provido. Conhecido o recurso de HELAINE PEDRUZZI VIEIRA e não-provido. Conhecido o recurso de HELAINE PEDRUZZI VIEIRA e não-provido.

5 Embargos de Declaração Cível MS

Nº0036149-69.2018.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

Classe 1º grau : Cumprimento de sentença

EMGTE BELINE JOSE SALLES RAMOS

Advogado EDUARDO XIBLE SALLES RAMOS

Advogado RAPHAEL BARROSO DE AVELOIS

Advogado JOÃO FELIPE SPADETO MARVILA

Advogado HUGO PEPINO SIEPIERSKI

Advogada LETICIA DA GAMA SOUSA MAGALHAES

EMGDO MUNICÍPIO DE VITÓRIA E OUTRO

Advogado EDUARDO CASSEB LOIS

RELATOR EWERTON SCHWAB PINTO JUNIOR

À unanimidade: Conhecido o recurso de BELINE JOSE SALLES RAMOS e não-provido.

6 Embargos de Declaração Cível ADI

Nº0038337-98.2019.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

EMGTE CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Advogado ULISSES COSTA DA SILVA

EMGDO PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES

Advogado NADIA LORENZONI

RELATOR CARLOS SIMÕES FONSECA

À unanimidade: Embargos de Declaração Acolhidos em Parte.

7 Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas

Nº0018977-12.2021.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

Classe 1º grau : Procedimento Comum

REQTE DESEMBARGADOR MANOEL ALVES RABELO

REQDO MARTHA TARDIN ROZEIRA E OUTRO

Advogado CASSYUS DE SOUZA SESSE

RELATOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

À unanimidade: Não-Admissão de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas.

8 Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas

Nº0010413-44.2021.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

Classe 1º grau : Procedimento Comum

REQTE SORAYA FURTADO BARROS

Advogado CASSYUS DE SOUZA SESSE
REQDO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO NORTE
RELATOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

À unanimidade: Não-Admissão de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas.

9 Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas

Nº0010386-61.2021.8.08.0000
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Classe 1º grau : Procedimento Comum
REQTE MARIA APARECIDA NASCIMENTO
Advogado CASSYUS DE SOUZA SESSE
REQDO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO NORTE
RELATOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

À unanimidade: Não-Admissão de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas.

10 Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas

Nº0010411-74.2021.8.08.0000
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Classe 1º grau : Procedimento Comum
REQTE LUCIA HELENA VIEIRA DE ARAUJO BARRETO
Advogado CASSYUS DE SOUZA SESSE
REQDO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO NORTE
RELATOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

À unanimidade: Não-Admissão de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas.

Nada mais havendo foi encerrada a sessão às 17:00 .

Do que para constar e lavrada a presente ata e depois de aprovada vai por mim
Diretor Geral da Secretaria subscrita e assinada pelo Exmo. Desembargador Presidente.

Vitória, 03 de Fevereiro de 2022


FABIO CLEM DE OLIVEIRA
Presidente

